



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

LEI Nº 1.115 / 2017.

“Dispõe sobre a alteração do Piso Salarial Profissional dos Agentes comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a referência salarial dos servidores municipais do cargo de "Agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias", que passa a ser R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais e sua jornada de trabalho é de 40 horas, que deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo único - O piso salarial a que refere o Art. 1º deverá ser reajustado anualmente pelo mesmo índice que for reajustado a assistência financeira complementar instituída pela Lei n. 12.994/2014.

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Bocaina de Minas, 09 de março de 2017.


Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal